

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

26 de março de 2026.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 E DO REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização normativa do Programa Parlamento Jovem, com vistas ao seu aperfeiçoamento institucional, pedagógico e organizacional;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e a Presidência promulga o seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O §2º do art. 2º da Resolução nº 003/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§2º O *Parlamento Jovem* será constituído exclusivamente por estudantes regularmente matriculados no ensino médio, do 1º ao 3º ano, em instituições de ensino públicas ou privadas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, observados os demais requisitos previstos nesta Resolução.”

Art. 2º O art. 5º do Regimento Interno do Programa Parlamento Jovem passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º *Poderão participar do Programa Parlamento Jovem os estudantes regularmente matriculados no ensino médio, do 1º ao 3º ano, em instituições de ensino públicas ou privadas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.*”

Art. 3º Fica acrescido ao Regimento Interno do Programa Parlamento Jovem o seguinte dispositivo:

“Art. 5º-A. *Será desligado do Programa Parlamento Jovem o participante que receber 3 (três) notificações disciplinares formais registradas pela instituição de ensino em que estiver matriculado.*”

“*Parágrafo único. O desligamento dependerá de comunicação formal da instituição de ensino à coordenação do Programa, assegurada a ciência do estudante e, quando couber, de seu responsável legal.*”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador **Wilson Luiz de Souza**, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de março de 2026.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS
1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA
2º Secretário

Publicado por: FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 37523166